



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ADVERTÊNCIA**

A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, ADVERTE, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para a Fundação como para as contratadas.

Maria Gabriela Cavicchia Toneloto

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

**SUBSCRITORA DO EDITAL**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**Nº no Compras Gov: 90004/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

**UASG:** 931041

**OBJETO:** escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – Água Mineral, destinado ao Departamento de Nutrição da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 104.715,00 (cento e quatro mil, setecentos e quinze reais).

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 18/06/2024; 9h00m

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024**

Torna-se público que a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, por meio de seu Departamento de Licitação, sediado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso – Pedreira/SP – CEP 13.927-118, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – Água Mineral, destinado ao Departamento de Nutrição da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

#### **2. DO REGISTRO DE PEÇOS**

**2.1.** A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE (órgão gerenciador) será a única contratante.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s) unitários e total(is) do(s) item(ns), marca(s) e conseqüentemente o(s) valor(es) global(is), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**4.12.** O valor final parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor(es) unitário(s), valor(es) total(is) de cada item(ns) e valor(es) global(is).

**5.1.2.** Marca e Fabricante

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão seguir, conforme tabela demonstrativa abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA
1	500	CAIXA	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 300 ML., PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMP A ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML, COM VÁLID ADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC Nº 274, DE 22/09/2005), SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA, CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	R\$ 0,20
2	3.000	FARDO	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS; PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE APROXIMADAMENTE 500 ML A 510 ML (FARDO COM 12 GARRAFAS). O ITEM INCLUI ÁGUA E VASILHAME COM TAMP A DE ROSCA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 0,08
3	3.000	GALÃO	ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM: GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO: PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GÁS; PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTI- FICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS, CARACTERISTICAS GERAIS: O ITEM INCLUI ÁGUA E VASILHAME, COM TAMP A FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ÁGUA E DO GALÃO.	R\$ 0,06



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA
			<b>OBSERVAÇÃO:</b> SÃO NECESSÁRIOS 50 (CINQUENTA) GALÕES FORNECIDOS EM <b>COMODATO</b> , BEM COMO 10 (DEZ) BEBEDOUROS TAMBÉM EM <b>COMODATO</b> , SENDO 05 (CINCO) BEBEDOUROS DE COLUNA/TORRE E 05 (CINCO) BEBEDOUROS COM SUPORTE (BANCADA), EQUIPAMENTOS NOVOS, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, UTILIZADO PARA GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 1.800 A 2.000 ML DE ÁGUA GELADA E OUTRO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NATURAL. MATERIA PRIMA: MATERIAL ATÓXICO, AÇO INOX, POLIPROPILENO OU AÇO CARBONO PINTADO; MODELO: COM DUAS TORNEIRAS; PINGADEIRA REMOVÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO DE REGULAGEM, VOLTAGEM 127 VOLTS, DIMENSÃO DO APARELHO DESEMBALADO: ALURA- 900 A 990 MM; LARGURA- 280 A 340 MM; PROFUNDIDADE- 330 A 370 MM. *	

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.3.** O(A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, contendo o preço unitário de cada item, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.4.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

**7.1.5.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5.6.** Considera-se indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 7.6.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2.** os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no item 10 do Termo de Referência – “**FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**”, abaixo transcrito:
- 8.1.2.1. Habilitação jurídica**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**8.1.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.1.2.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede d fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.1.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

**8.1.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.1.2.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12.** A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b)** a justificativa apresentada seja aceita pela administração.
- 9.3.** A Ata de Registro de Preço será assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**9.5.** O preço registrado com a indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata e Registro de Preços.

**9.6.** A existência de preços registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificado.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescente, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

**10.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação na ordem de classificação, com vistas a obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **[www.funbepe.org.br](http://www.funbepe.org.br)**, no link licitações, junto ao pregão correspondente.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** Fraudar a licitação;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: funbepe.licitacao@gmail.com

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.funbepe.org.br](http://www.funbepe.org.br) .
- 14.11.** Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link "Decretos Licitação".
- 14.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I - Termo de Referência; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;  
ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;  
ANEXO III – Minuta da Ata Registro de Preço;  
ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

Pedreira/SP, 06 de junho de 2024.

Maria Gabriela Cavicchia Toneloto  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**  
**SUBSCRITORA DO EDITAL**



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto, registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – água mineral, destinados ao Departamento de Nutrição da Fundação Beneficente de Pedreira – Funbepe, através de pregão eletrônico, conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CATMAT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	445482	CAIXA	500	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 300 ML., PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMPAS ALUMINIZADAS; CONTENDO 300 ML, COM VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC Nº 274, DE 22/09/2005), SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA, CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.
2	445484	FARDO O	3.000	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS; PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE APROXIMADAMENTE 500 ML A 510 ML (FARDO COM 12 GARRAFAS). O ITEM INCLUI ÁGUA E VASILHAME COM TAMPAS DE ROSCA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
3	445495	GALÃO	3.000	ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM: GARRAFAO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO: PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GÁS; PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: O ITEM INCLUI ÁGUA E VASILHAME, COM TAMPAS FECHADAS, LACRADAS, SEM VAZAMENTOS E RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ÁGUA E DO GALÃO.  <b>OBSERVAÇÃO:</b> SÃO NECESSÁRIOS 50 (CINQUENTA) GALÕES FORNECIDOS EM <b>COMODATO</b> , BEM COMO 10 (DEZ) BEBEDOUROS TAMBÉM EM <b>COMODATO</b> , SENDO 05 (CINCO) BEBEDOUROS DE COLUNA/TORRE E 05 (CINCO) BEBEDOUROS COM SUPORTE (BANCADA), EQUIPAMENTOS NOVOS, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, UTILIZADO PARA GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 1.800 A 2.000 ML DE ÁGUA GELADA E OUTRO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NATURAL.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
				MATERIA PRIMA: MATERIAL ATÓXICO, AÇO INOX, POLIPROPILENO OU AÇO CARBONO PINTADO; MODELO: COM DUAS TORNEIRAS; PINGADEIRA REMOVÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO DE REGULAGEM, VOLTAGEM 127 VOLTS, DIMENSÃO DO APARELHO DESEMBALADO: ALURA- 900 A 990 MM; LARGURA- 280 A 340 MM; PROFUNDIDADE- 330 A 370 MM. *

Os produtos em questão deverão estar em conformidade com as especificações contidas nas leis vigentes; RDC 216/2004, RDC 275/2002, RDC 259/2002, RDC 360/2003, CVS5/2013 entre outras leis que regulam as empresas destinadas a produção e distribuição de alimentos in natura e industrializados.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Fundação Beneficente de Pedreira, atende urgências, emergências, internações de pacientes acometidos com diferentes tipos de patologias, realizando cirurgias eletivas, emergência e de ortopedia geral, recebendo desta forma pacientes acometidos das mais diversas patologias.

Assim a contratação justifica-se pela necessidade de receber o fornecimento parcelado por um período de 12 meses de Água mineral envasada em vários tamanhos, destinados ao departamento de nutrição e dietética desta fundação para atender as necessidades de hidratação, sendo também utilizada na preparação de vários tipos alimentos consumidos por pacientes, acompanhantes entre outros comensais deste hospital.

Estes produtos são utilizados em vários tipos de preparações, garantindo desta forma as necessidades hídricas e calóricas diárias, visando a promoção, recuperação e prevenção da saúde de pacientes internos ou em atendimento ambulatorial que apresentam diversos tipos de patologias.

As Águas solicitados são utilizadas para assegurar:

- a) Necessidades diárias de hidratação e alimentares que necessitam de diluição;
- b) Utilizada na alimentação específica para o pré e pós cirúrgico;
- c) Hidratação e preparação de alimentos necessários para variados tipos de patologias;
- d) Aderência da medicação administrada;
- e) Hidratação e nutrição para promoção, recuperação e prevenção da saúde;

Informa-se também que estes produtos devem estar disponíveis nos estoques do setor de nutrição, pois a sua necessidade é pertinente para que seja utilizado na hidratação e preparação de vários tipos de alimentos distribuído para pacientes em horários específicos para cada caso conforme solicitado pelo nutricionista, médico ou enfermeiro, sendo também utilizado para acompanhantes e outros comensais da fundação



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **3. QUANTITATIVO**

O quantitativo foi estimado com base na demonstração do Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos do processo.

A quantidade estimada, apresenta-se como mero referencial, não podendo ser exigido ou considerado como obrigação do CONTRATANTE, por tratar-se de mera estimativa.

O prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias consecutivos, contados da data do recebimento do Pedido de Compra.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATACÃO**

Trata-se da aquisição de Água mineral para a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE suprir as necessidades hídricas e alimentares dos pacientes, acompanhantes e demais usuários da rede pública de saúde, quando necessário.

A Ata de Registro de Preços também deve ser lavrada para o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do Artigo 84.

#### **Sujeição às normas técnicas e legais**

A alimentação e nutrição estão presentes na legislação recente do Estado Brasileiro, com destaque para a Lei 8.080, de 19/09/1990 (BRASIL, 1990), que entende a alimentação como um fator condicionante e determinante da saúde e que as ações de alimentação e nutrição devem ser desempenhadas de forma transversal às ações de saúde, em caráter complementar e com formulação, execução e avaliação dentro das atividades e responsabilidades do sistema de saúde.

Na saúde, ressalta-se a publicação do Decreto 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, com a instituição da Rede de Atenção à Saúde e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que possibilitarão avanços para a organização e oferta das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito do SUS (BRASIL, 2011a).

No âmbito hospitalar, é necessário promover a articulação entre o acompanhamento clínico e o acompanhamento nutricional, tendo em vista a relevância do estado nutricional para a evolução clínica dos pacientes; assim como a interação destes com os serviços de produção de refeições e os serviços de terapia nutricional, entendendo que a oferta de alimentação adequada e saudável é componente fundamental nos processos de recuperação da saúde e prevenção de novos agravos nos indivíduos hospitalizados.

#### **Requisitos de qualidade**

Os produtos em questão deverão estar em conformidade com as especificações contidas nas leis vigentes; RDC 216/2004, RDC 275/2002, RDC 259/2002, RDC 360/2003, CVS5/2013, RDC N° 717/2022, RDC N°. 173/2006 entre outras leis que



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

regulam as empresas destinadas a produção e distribuição de água mineral envasada e de alimentos in natura e industrializados.

### **Validade do Produto**

Os produtos cujas descrições nesta Ata não estipularem prazo de validade mínimo, deverão ser entregues com prazo superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

## **5.EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## **6.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O pedido será feito de forma parcelada, estimando-se a emissão de três pedidos a cada semana caso seja necessário, emitido através do Departamento de Compras e enviado através de e-mail, motivo pelo qual obriga-se à Contratada em manter atualizado seus dados cadastrais para recebimento dos pedidos.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias a contar do envio do e-mail contendo o Pedido de Compra e deve ser acompanhado da nota fiscal.

## **7.GESTÃO DO CONTRATO**

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Ata de Registro de Preços, conforme minuta a ser disponibilizada, considerando a proposta apresentada e disposições legais disciplinadas na Lei 14.133/2021, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, ao Edital, à proposta apresentada e as demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.

### **Fiscalização Contratual**

Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

### **Desempenho da contratação**

Pretende-se que os fornecedores entreguem os produtos conforme a descrição contida no termo de referência anexado no corpo do ETP.

Adquirir produtos em conformidade com as leis vigentes que regulamentam a produção, industrialização e distribuição de água mineral, garantido a economicidade, eficiência e eficácia da aquisição contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Promover a transparência da aquisição da água mineral que a FUNBEPE – Fundação Beneficente de Pedreira utiliza em seu cardápio para a produção das refeições e hidratação que serão fornecidas para pacientes e outros comensais.

Pretende-se ainda com a aquisição, obter padrão de qualidade, demanda eficaz para atendimento do paciente, nível de estoque adequado, visando a demanda estrutural, e o atendimento célere.

Almeja alcançar com esta contratação a aquisição de água mineral que atendam aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

### **Indicadores de desempenho**

O desempenho da contratação será medido ao final de cada mês, levando em consideração as entregas do período através dos indicadores que avaliarão os resultados e a performance diante aos objetivos pré-estabelecidos no planejamento a fim de garantir a segurança e a qualidade higiênico- sanitária dos produtos.

- a) Atendimento das exigências específicas do produto; descrito na relação dos itens a serem contratados
- b) Pontualidade de entrega;
- c) Qualidade do produto/serviço
- d) Flexibilidade comercial;

## **8.FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, com estimativa de emissão de três pedidos por semana, emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail através do endereço [funbepe.compras@gmail.com](mailto:funbepe.compras@gmail.com) ou entregues pessoalmente à empresa. Tendo em vista que os pedidos são enviados através de e-mail, é obrigação da Contratada manter atualizado seu cadastro junto à Contratante.

A entrega do objeto deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos, a contar do envio do e-mail, nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161, Vila Canesso, Pedreira - SP, podendo ser feita das 08:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

No momento da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal será considerada RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do Departamento de Nutrição. No caso de conferência posterior, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da entrega.

Se for constatado algum problema na entrega, a contratada será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução.

Após a conferência dos produtos e constatação de sua conformidade com as exigências do edital e do pedido, ou após a resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e conseqüente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado RECEBIMENTO DEFINITIVO.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a contratada deverá substituí-la por nova nota em conformidade com o material entregue/aceito, caso contrário, a nota fiscal ficará retira e o prazo de pagamento suspenso até que o restante da entrega ocorra.

O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório se a entrega tiver sido feita corretamente, e da data do recebimento definitivo.

### **9.PAGAMENTO**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório ou definitivo dos produtos (conforme descrito na cláusula que trata do fornecimento), respeitando o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.

Quando a entrega for parcelada, nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

#### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

A cada recebimento, esta Fundação irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, através da emissão de, pelo menos, as seguintes certidões:

Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

O gestor do contrato poderá ainda, caso julgue necessário, consultar ou exigir as demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista que compuseram os requisitos de habilitação quando do certame.

Caso haja restrições que impeçam a emissão das certidões, a contratada será notificada para que comprove sua regularidade, sob pena de retenção dos pagamentos.

### **10.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária:** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **Estimativas do valor da contratação**

Conforme pesquisa de preços que serão juntadas nos autos do processo.

### **Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da ficha Orçamentária:

Unidade: 03.01.16 – Fundação Beneficente de Pedreira

Funcional: 10.302.0014.2057.0000.3.3.90.30.07 – Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira

**RESPONSÁVEL**

Arlindo Moreno Junior  
**Assessor de Saúde - Nutrição**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **APÊNDICE DO ANEXO I**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

##### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

##### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A Fundação Beneficente de Pedreira, atende urgências, emergências, internações de pacientes acometidos com diferentes tipos de patologias, realizando cirurgias eletivas, emergência e de ortopedia geral, recebendo desta forma pacientes acometidos das mais diversas patologias.

A alimentação e nutrição estão presentes na legislação recente do Estado Brasileiro, com destaque para a Lei 8.080, de 19/09/1990 (BRASIL, 1990), que entende a alimentação como um fator condicionante e determinante da saúde e que as ações de alimentação e nutrição devem ser desempenhadas de forma transversal às ações de saúde, em caráter complementar e com formulação, execução e avaliação dentro das atividades e responsabilidades do sistema de saúde.

Na saúde, ressalta-se a publicação do Decreto 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, com a instituição da Rede de Atenção à Saúde e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que possibilitarão avanços para a organização e oferta das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito do SUS (BRASIL, 2011a).

Assim a contratação justifica-se pela necessidade de receber o fornecimento parcelado por um período de 12 meses de água mineral engarrafada com vários tamanhos, destinados ao departamento de nutrição e dietética desta fundação para atender as necessidades de hidratação, sendo também utilizada na preparação de vários tipos alimentos consumidos por pacientes, acompanhantes entre outros comensais deste hospital.

Estes produtos são utilizados em vários tipos de preparações, garantindo desta forma as necessidades hídricas e calóricas diárias, visando a promoção, recuperação e prevenção da saúde de pacientes internos ou em atendimento ambulatorial que apresentam diversos tipos de patologias.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

No âmbito hospitalar, é necessário promover a articulação entre o acompanhamento clínico e o acompanhamento nutricional, tendo em vista a relevância do estado nutricional para a evolução clínica dos pacientes; assim como a interação destes com os serviços de produção de refeições e os serviços de terapia nutricional, entendendo que a oferta de alimentação adequada e saudável é componente fundamental nos processos de recuperação da saúde e prevenção de novos agravos nos indivíduos hospitalizados. Fonte: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_alimentacao\\_nutricao.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf) (Phan 2013)

As Águas solicitados são utilizadas para assegurar:

- f) Necessidades diárias de hidratação e alimentares que necessitam de diluição;
- g) Utilizada na alimentação específica para o pré e pós cirúrgico;
- h) Hidratação e preparação de alimentos necessários para variados tipos de patologias;
- i) Aderência da medicação administrada;
- j) Hidratação e nutrição para promoção, recuperação e prevenção da saúde;

Informa-se também que estes produtos devem estar disponíveis nos estoques do setor de nutrição, pois a sua necessidade é pertinente para que seja utilizado na hidratação e preparação de vários tipos de alimentos distribuído para pacientes em horários específicos para cada caso conforme solicitado pelo nutricionista, médico ou enfermeiro, sendo também utilizado para acompanhantes e outros comensais da fundação

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Somente a partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão obrigatoriamente serem precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais, documento este que, embora não obrigatório pela Lei 14.133/2021 se mostra um dever do Município e, logo, desta Fundação. No entanto, o objeto a ser contratado apresenta alinhamento com os objetivos estratégicos desta Fundação, por se tratar de obrigatoriedade imposta pela Lei em epígrafe.

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 4º e art. 22 do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se da aquisição de Água mineral para a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE suprir as necessidades hídricas e alimentares dos pacientes, acompanhantes e demais usuários da rede pública de saúde, quando necessário, que devem ser fornecidos por empresas que atuem na atividade econômica correspondente a contratação realizada.

**Sujeição às normas técnicas e legais**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

A alimentação e nutrição estão presentes na legislação recente do Estado Brasileiro, com destaque para a Lei 8.080, de 19/09/1990 (BRASIL, 1990), que entende a alimentação como um fator condicionante e determinante da saúde e que as ações de alimentação e nutrição devem ser desempenhadas de forma transversal às ações de saúde, em caráter complementar e com formulação, execução e avaliação dentro das atividades e responsabilidades do sistema de saúde.

Na saúde, ressalta-se a publicação do Decreto 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, com a instituição da Rede de Atenção à Saúde e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que possibilitarão avanços para a organização e oferta das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito do SUS (BRASIL, 2011a).

### **Requisitos de qualidade**

Os produtos em questão deverão estar em conformidade com as especificações contidas nas leis vigentes; RDC 216/2004, RDC 275/2002, RDC 259/2002, RDC 360/2003, CVS5/2013, RDC N° 717/2022, RDC N°. 173/2006 entre outras leis que regulam as empresas destinadas a produção e distribuição de água mineral envasada e de alimentos in natura e industrializados.

### **Validade do Produto**

Os produtos cujas descrições nesta Ata não estipulem prazo de validade mínimo, deverão ser entregues com prazo superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

### **Fornecimento de equipamentos em comodato**

Não se Aplica

### **Escolha marca de referência**

Não se Aplica

### **Critérios de aceitação de amostras**

Não se Aplica

### **Critérios da aceitação da proposta**

As propostas deverão conter as especificações do gênero, marca, valor unitário.

### **Entrega e critérios de aceitação do objeto**

O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contado(a) recebimento do Pedido de compras, no seguinte endereço:

Fundação Beneficente de Pedreira – Funbepe (Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso, Pedreira SP, CEP 13.927-118), e deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 08:00 as 16:00.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### 4 - ESTIMATIVA DO(S) QUANTITATIVO(S)

As quantidades solicitadas de Água mineral estão ajustadas às necessidades atuais, tendo sido elaborada considerando o consumo do último ano, e o aumento na demanda dos atendimentos, prestado aos pacientes, bem como o fornecimento do produto solicitado para acompanhantes e outros comensais da rede básica.

Segue relação dos itens contendo a descrição do produto Água Mineral para aquisição:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	CAIXA	500	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 300 ML., PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMP A ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML, COM VÁLID ADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC Nº 274, DE 22/09/2005), SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA, CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.
2	FARDO	3.000	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS; PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE APROXIMADAMENTE 500 ML A 510 ML (FARDO COM 12 GARRAFAS). O ITEM INCLUI ÁGUA E VASILHAME COM TAMP A DE ROSCA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.
3	GALÃO	3.000	ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM: GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO: PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GÁS; PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: O ITEM INCLUI ÁGUA E VASILHAME, COM TAMP A FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ÁGUA E DO GALÃO. <b>OBSERVAÇÃO:</b> SÃO NECESSÁRIOS 50 (CINQUENTA) GALÕES FORNECIDOS EM <b>COMODATO</b> , BEM COMO 10 (DEZ) BEBEDOUROS TAMBÉM EM <b>COMODATO</b> , SENDO 05 (CINCO) BEBEDOUROS DE COLUNA/TORRE E 05 (CINCO) BEBEDOUROS COM SUPORTE (BANCADA), EQUIPAMENTOS NOVOS, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, UTILIZADO PARA GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL. CAPACIDE DE RESERVATÓRIO DE 1.800 A 2.000 ML DE ÁGUA GELADA E OUTRO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NATURAL. MATERIA PRIMA: MATERIAL ATÓXICO, AÇO INOX, POLIPROPILENO OU AÇO CARBONO PINTADO; MODELO: COM DUAS TORNEIRAS; PINGADEIRA REMOVÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

			ATRAVÉS DE TERMOSTATO DE REGULAGEM, VOLTAGEM 127 VOLTS, DIMENSÃO DO APARELHO DESEMBALADO: ALURA- 900 A 990 MM; LARGURA- 280 A 340 MM; PROFUNDIDADE- 330 A 370 MM. *
--	--	--	---

### **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

São alternativas possíveis para atendimento da demanda:

- a) Aquisição através de licitação tradicional: necessita que se faça estoque, porém a fundação não possui espaço suficiente para armazenamento de água mineral, devido ao produto em questão ocupar muito espaço e a validade reduzida, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda. Necessita de previsão orçamentária prévia, e, caso parte superior a 75% do estimado não venha a ser consumido, pode resultar em demandas em desfavor da Fundação, causando prejuízo.
- b) Ata de Registro de Preço: a Fundação não estará obrigada a adquirir sequer a quantidade de 75% do previsto, realizando aquisição em caso de necessidade, destinando o orçamento apenas em momento oportuno, não onerando indevidamente os cofres da Fundação. Evita que a água mineral fique em estoque, caso adquirido em quantidade superior ao que venha a ser utilizado, e percam sua validade, causando prejuízo à Fundação.

Para a Fundação, utilizar-se da segunda alternativa para atendimento à demanda é a solução mais viável, vez que evita destinação orçamentária maior do que a que realmente venha a ser necessária, evita estoque, que pode levar a perda de produtos devido ao vencimento e possibilita a aquisição na medida das demandas, que são flutuantes, sazonais.

O Sistema de Registro de Preços permitirá à Fundação Beneficente de Pedreira realizar as aquisições conforme a sua demanda, que pode oscilar, levando esta Fundação a não adquirir a quantidade estimada.

Outro ponto a ser considerado na opção por Registro de Preço são os reflexos no orçamento da Fundação.

Ao se contratar uma empresa para fornecimento de água mineral a administração deve prever o orçamento e empenhá-lo para efetuar o pagamento. Caso não se faça necessário adquirir o mínimo de 75% do saldo contratual, a Fundação pode ser demandada e obrigada a indenizar a empresa pelo material não adquirido. Adquirir o produto sem ter necessidade também não é uma opção, já que pode ocorrer a perda do mesmo devido ao vencimento, bem como pelo fato de necessitar de espaço para estoque. Logo, de um lado ou outro da situação, nos deparamos com prejuízos.

O mesmo não ocorre na ARP, já que a Fundação não estará obrigada a adquirir sequer a quantidade de 75% do previsto. A aquisição apenas se dará em caso de necessidade, podendo o empenho ser efetuado apenas em momento oportuno, não onerando desnecessariamente os créditos orçamentários da Fundação.

Assim, a melhor opção para atender as necessidades da Fundação é o Registro de Preços.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Ressalte-se que “água mineral” são bens comuns, já que suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa levou em consideração os valores unitários por item referente ao Processo 67/2023 apresentados no Pregão 12/2023 e evidenciados na Ata 49/2023.

No valor apurado houve acrescimo do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo que apresentou ( 3,93% ) acumulado no período de 12 meses e resultou no montante de R\$ 60.305,00 (sessenta mil e trezentos e cinco reais), estimado para a nova contratação.

ITEM	UNID	QUANT.	PROCESSO 49/2023	TOTAL	IPCA 12 MESES	ESTIMATIVA 43/2024	TOTAL ESTIMADO
1	CAIXA	500	27,90	13.950,00	3,93 %	28,99	14.495,00
2	FARDO	3000	7,00	21.000,00	3,93 %	7,27	21.810,00
3	GALÃO	3000	7,70	23.100,00	3,93 %	8,00	24.000,00
			TOTAL	58,050,00		TOTAL	<b>60.305,00</b>

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para atender à demanda, a solução é a realização de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, visando o registro de preço da água mineral elencados neste ETP.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A presente aquisição será dividida em itens, pois não se faz necessário o agrupamento dos mesmos. O parcelamento por item não afeta o objeto e aumenta a disputa, gerando economicidade.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se que os fornecedores entreguem os produtos conforme a descrição contida no termo de referência anexado no corpo do ETP.

Adquirir produtos em conformidade com as leis vigentes que regulamentam a produção, industrialização e distribuição de água mineral, garantido a economicidade, eficiência e eficácia da aquisição contribuindo para melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Promover a transparência da aquisição dos produtos alimentícios que a FUNBEPE – Fundação Beneficente de Pedreira utiliza em seu cardápio para a produção das refeições que serão fornecidas para pacientes e outros comensais.

Pretende-se ainda com a aquisição, obter padrão de qualidade, demanda eficaz para atendimento do paciente, nível de estoque adequado, visando a demanda estrutural, e o atendimento célere.

Almeja alcançar com esta contratação a aquisição de água mineral que atendam os requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

### **Indicadores de desempenho da contratação**

O desempenho da contratação será medido ao final de cada mês, levando em consideração as entregas do período através dos indicadores que avaliarão os resultados e a performance diante aos objetivos pré-estabelecidos no planejamento a fim de garantir a segurança e a qualidade higiênico- sanitária dos produtos.

- e) Atendimento das exigências específicas do produto; descrito na relação dos itens a serem contratados
- f) Pontualidade de entrega;
- g) Qualidade do produto/serviço
- h) Flexibilidade comercial;

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não há necessidade de providências prévias a celebração, pois a aquisição de água mineral é recorrente e indispensável para manutenção adequada de atendimentos desta Fundação, cabe salientar que, no termo de referência está estabelecido todas as obrigações da Contratante e da Contratada, bem como os direitos e deveres de cada parte.

Diante disto, não foi verificada nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional que possa dificultar a prática da solução a ser contratada, visto que as providências prévias à contratação constarão no termo de referência, assim como, todas as obrigações da Contratante e da Contratada.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Inexistem contratações correlatas a serem providenciadas para a execução do objeto e, neste momento, não existe contratação interdependente.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de aquisição de água mineral envasada, o armazenamento, o manuseio e o descarte das embalagens dos mesmos devem ser realizados de forma



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

adequada através da coleta seletiva de resíduos orgânicos e material reciclável por empresa credenciada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

### **13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física, visto que o edital contempla somente pessoa jurídica fabricantes ou distribuidores de água mineral envasada e produtos alimentícios.

### **14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Não se aplica a necessidade objeto deste estudo.

### **15. FONTE DE RECURSO**

A contratação será custeada com recursos próprios.

### **16. RESPONSÁVEL(EIS)**

Elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, concluindo-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme exposto no art. 4º, §8º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023 – Arlindo Moreno Junior – Assessor de Saúde – Departamento de Nutrição.

Aceite do responsável competente,

Pedreira (SP), xx de xxxxxx de 2024.

Arlindo Moreno Junior  
Nutricionista – CRN 45376



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	CAIXA	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 300 ML., PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML, COM VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC Nº 274, DE 22/09/2005), SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA, CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.</p>			
2	3.000	FARDO	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS; PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE APROXIMADAMENTE 500 ML A 510 ML (FARDO COM 12 GARRAFAS). O ITEM INCLUI ÁGUA E VASILHAME COM TAMPA DE ROSCA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p>			
3	3.000	GALÃO	<p>ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM: GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO: PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GÁS; PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA,</p>			



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<p>INCOLOR. ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS, CARACTERISTICAS GERAIS: O ITEM INCLUI ÁGUA E VASILHAME, COM TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ÁGUA E DO GALÃO.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> SÃO NECESSÁRIOS 50 (CINQUENTA) GALÕES FORNECIDOS EM <b>COMODATO</b>, BEM COMO 10 (DEZ) BEBEDOUROS TAMBÉM EM <b>COMODATO</b>, SENDO 05 (CINCO) BEBEDOUROS DE COLUNA/TORRE E 05 (CINCO) BEBEDOUROS COM SUPORTE (BANCADA), EQUIPAMENTOS NOVOS, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, UTILIZADO PARA GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 1.800 A 2.000 ML DE ÁGUA GELADA E OUTRO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NATURAL. MATERIA PRIMA: MATERIAL ATÓXICO, AÇO INOX, POLIPROPILENO OU AÇO CARBONO PINTADO; MODELO: COM DUAS TORNEIRAS; PINGADEIRA REMOVÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO DE REGULAGEM, VOLTAGEM 127 VOLTS, DIMENSÃO DO APARELHO DESEMBALADO: ALURA- 900 A 990 MM; LARGURA- 280 A 340 MM; PROFUNDIDADE- 330 A 370 MM. *</p>			
					VALOR GLOBAL	

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefones	
Endereços eletrônicos	
Dados Bancários	

Validade da proposta – mínimo 60 dias

**NOME**

**Cargo**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2024**

A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira – SP – cep 13927-118, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 03/2024, Processo Licitatório nº 15/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicado(s) e qualificado(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.809 de 04 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem como objeto **o registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – água mineral, destinados ao Departamento de Nutrição da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, especificado no Termo de Referência – Anexo I, do Edital referente ao Processo Licitatório nº 28/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DA(S) EMPRESA(S), DO(S) PREÇOS(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVOS(S):**

**2.1.** O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) estimado(s) do(s) item(ns), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, telefone para contato nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	CAIXA	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 300 ML., PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML, COM VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC Nº 274, DE 22/09/2005), SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA, CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.</p>			
2	3.000	FARDO	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS; PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE APROXIMADAMENTE 500 ML A 510 ML (FARDO COM 12 GARRAFAS). O ITEM INCLUI ÁGUA E VASILHAME COM TAMPA DE ROSCA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p>			
3	3.000	GALÃO	<p>ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM: GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO: PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GÁS; PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA, INCOLOR. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS,</p>			



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
 Fone: (19) 3852-9630  
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			CARACTERÍSTICAS GERAIS: O ITEM INCLUI ÁGUA E VASILHAME, COM TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ÁGUA E DO GALÃO. <b>OBSERVAÇÃO:</b> SÃO NECESSÁRIOS 50 (CINQUENTA) GALÕES FORNECIDOS EM <b>COMODATO</b> , BEM COMO 10 (DEZ) BEBEDOUROS TAMBÉM EM <b>COMODATO</b> , SENDO 05 (CINCO) BEBEDOUROS DE COLUNA/TORRE E 05 (CINCO) BEBEDOUROS COM SUPORTE (BANCADA), EQUIPAMENTOS NOVOS, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, UTILIZADO PARA GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 1.800 A 2.000 ML DE ÁGUA GELADA E OUTRO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NATURAL. MATERIA PRIMA: MATERIAL ATÓXICO, AÇO INOX, POLIPROPILENO OU AÇO CARBONO PINTADO; MODELO: COM DUAS TORNEIRAS; PINGADEIRA REMOVÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO DE REGULAGEM, VOLTAGEM 127 VOLTS, DIMENSÃO DO APARELHO DESEMBALADO: ALURA- 900 A 990 MM; LARGURA- 280 A 340 MM; PROFUNDIDADE- 330 A 370 MM. *			
					VALOR GLOBAL	

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1.** A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE (órgão gerenciador) é o único contratante.

### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**4.1.** Não será admitida a adesão a ata registro de preços decorrente desta licitação.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **5. Vedação a acréscimo de quantitativo**

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.4.1.** Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário.

**6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.4.2.1.** Aceitarem cotar os objetos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Fundação a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.4.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Fundação atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Não haverá possibilidade remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços visto a Fundação ser a única Contratante.

### **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pela Fundação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.809, de 2023, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.1.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**10.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**10.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência da Fundação a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

### **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedreira/SP, XX de XXXXXX de 2024.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA**

**(NOME DA CONTRATADA)**

**NOME DO PRESIDENTE**

**(REPRES. LEGAL DA CONTRATADA)**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

#### **ANEXO À ARP – CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preços iguais ao adjudicatário:

**Fornecedor:** (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone para contato, endereço de e-mail, representante)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Global	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**Fornecedor:** (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone para contato, endereço de e-mail, representante)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Global	



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ANEXO IV**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** registro de preço visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – água mineral, destinados ao Departamento de Nutrição da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL(IS) DO CONTRATO**

Nome:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

<b>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</b>
---------------------------------

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)